



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/080/2023
Processo Administrativo n.º 2023-LM0B7

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CARITAS DIOCESANA DE COLATINA – OBRA SOCIAL SANTA LUZIA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA ATENDER PARTE DAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CUSTEIO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS), A FIM DE ATENDER 150 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO PROJETO ESPAÇO DA ALEGRIA DA OBRA SOCIAL SANTA LUZIA VISANDO DAR CONTINUIDADE E MELHORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **CARITAS DIOCESANA DE COLATINA – OBRA SOCIAL SANTA LUZIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.791.507/0010-64, com sede à Avenida Jose Nunes de Miranda, nº 572, CEP: 29.750-000, Bairro Centro – Pancas/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **MARCELO KELLER SANTIAGO**, portador da CI nº 17.007.657, órgão expedidor PC/MG e inscrito no CPF sob o nº. 116.372.907-80, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-LM0B7 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para atender parte das despesas com a aquisição de material de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente e material para uso nas oficinas), a fim de atender 150 crianças e adolescentes do Projeto Espaço da Alegria da Obra Social Santa Luzia visando dar continuidade e melhorar os serviços ofertados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.992,92 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.992,92 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.992,92.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARCELO KELLER SANTIAGO

Presidente da CARITAS DIOCESANA DE COLATINA – OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO
CIDADÃO

assinado em 06/10/2023 13:47:18 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 06/10/2023 13:58:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2023 13:58:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WSDWT8>



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Cáritas Diocesana de Colatina – Obra Social Santa Luzia		CNPJ 01.791.507/0010-64
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. José Nunes de Miranda nº 572		
Bairro Centro	Cidade Pancas/ES	CEP 29.750-000
E-mail da Instituição projetoespacodaalegria@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://site.caritascolatina.org.br/
Local físico de divulgação da parceria Instalações da Obra Social Santa Luzia		
Telefone 1 (27) 3726-1225	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marcelo Keller Santiago		CPF: 116.372.907-80	
Nº RG 17.007.657	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 20/07/2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Praça São Pedro S/N			
Bairro Centro	Cidade Baixo Guandu/ES	CEP	
Telefone 1: (27) 9.9867-5425		Telefone 2	Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Ruth Geny Díaz Plazas		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: -	
Logradouro: Av. José Nunes de Miranda, 552		
Bairro: Centro	Cidade: Pancas/ES	CEP: 29.750-000
E-mail: projetoespacodaalegria@hotmail.com/genydia7@gmail.com		
Telefone: (27) 3726-1225		Telefone: (27) 99707-1471



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

– Breve histórico e finalidade da Caritas Diocesana de Colatina:

A Cáritas é uma organização de nível internacional. Ela é considerada um organismo da Pastoral Social da Igreja Católica, reconhecida pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) como instância oficial da Igreja para a promoção da ação social.

Estar a serviço é o “carisma” da Cáritas, e na **Diocese de Colatina isto acontece desde a fundação da entidade em 11 de abril de 1997**, por meio do então bispo dom Geraldo Lyrio Rocha. Neste território a Entidade tem como prioridade, **ações de Assistência social e saúde**, voltadas às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e seus familiares. Como matriz e mantenedora de ações de inclusão social, busca por meio de suas Unidades Filiais, realizar projetos que contemplem qualitativamente este público, proveniente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal.

– Principais ações na área da assistência social

A Cáritas é uma entidade beneficente de assistência social, sem fins econômicos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como entidade beneficente de assistência social. Sendo uma rede composta de várias unidades e frentes de ações de assistência social que beneficiam cerca de 6 mil beneficiários diretos e indiretos, entre crianças, adolescentes, mulheres, indígenas, homens, idosos, pequenos produtores rurais e usuários de substâncias psicoativas e seus familiares, nos municípios de Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, João Neiva, Linhares, Pancas e Sooretama, por meio de suas unidades filiais e projetos.

Conforme Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, a Cáritas Diocesana de Colatina, atua com Proteção Social Básica: A Cáritas atende, de forma permanente, planejada e continuada, crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta do



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

serviço socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias.

O principal objetivo desse serviço é prevenir a ocorrência de situações de risco social, por meio de intervenções sociais pautadas em ações lúdicas, sociais, esportivas e culturais que buscam estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, tanto individuais quanto coletivas. Tais atividades possuem caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Através dos serviços continuados do Projeto Espaço da Alegria se desenvolvem atividades sócio-assistenciais, culturais e esportivas visando o fortalecimento de vínculos familiares e sociais e a formação pessoal e integral de cada indivíduo. As diversas oficinas, como: artes, música, teatro e dança, brinquedoteca, lazer e jogos esportivos, inclusão digital, artesanato, horta e jardim, apoio e estímulo da aprendizagem e leitura, buscam proporcionar às crianças e adolescentes momentos de convivência, lazer, reflexão e desenvolvimento integral.

Perfil do público beneficiário

Público direto: Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que estejam frequentando a escola, com precário acesso à renda e em situação de vulnerabilidade, risco social e ou pessoal do município de Pancas.

Público Indireto: Famílias

– Capacidade de atendimento:

Até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes.

O acolhimento das crianças e adolescentes se dá de segunda-feira à sexta-feira, em dois turnos de quatro horas: pela manhã das 07h00 às 11h00 e pela tarde das 13h00 às 17h00. As crianças e adolescentes são subdivididas em 08 grupos, sendo quatro grupos pela manhã e quatro grupos pela tarde.

– Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

Através do Plano de Ação de 2023 que se elaborou junto com a equipe de colaboradores, coordenação e conselho gestor, as atividades ofertadas foram organizadas de maneira que possam ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

As ações desenvolvidas serão acompanhadas pela equipe de colaboradores, coordenação e conselho gestor, viabilizando o envolvimento familiar e comunitário dos atendidos, assim as oficinas são a expressão desse processo de acompanhamento e desenvolvimento motor, artístico, social, cultural dentre outros.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para atender parte das despesas com a aquisição de material de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente e material para uso nas oficinas), a fim de atender 150 crianças e adolescentes do Projeto Espaço da Alegria da Obra Social Santa Luzia visando dar continuidade e melhorar os serviços ofertados.

6.2. Objetivo geral

Qualificar a oferta do serviço realizado pela Entidade, constituindo um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos seus interesses, demandas e potencialidades, por meio de atividades sociais, culturais, esportivas e de lazer.

6.3. Objetivos específicos

- Potencializar as ações oferecidas a crianças e adolescentes com foco no fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

- Proporcionar uma alimentação adequada para o desenvolvimento psicomotor dos usuários.
- Proporcionar um espaço limpo, higienizado e em boas condições para acolhida dos usuários e para a realização das atividades;
- Melhorar a qualidade do atendimento disponibilizando os materiais de consumo como: alimentos, material de limpeza, material de expediente/escritório suprimindo assim as necessidades da Entidade, no desenvolvimento dos serviços e ações ofertadas ao seu público alvo.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiadas 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes em atendimento ao projeto espaço da alegria, em vulnerabilidade social e pessoal do Município de Pancas.

6.5. Justificativa

O objetivo desta instituição é ofertar um espaço social de proteção e inclusão social para as crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade sociocultural e econômica do município de Pancas, serviço que vem ofertando desde 2002 através do Projeto Espaço da Alegria, Projeto que procura conhecer as crescentes demandas, identificar vulnerabilidades e riscos sociais e atuar proativamente na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando ainda que a realidade social do Município de Pancas faz com que um grande número de famílias estejam desempregadas, dependam da colheita de café ou serviços esporádicos sendo precário o acesso à renda familiar, aumentando ainda mais a dificuldade de suprir as necessidades básicas, além disso, outra realidade a ser transformada e que precisa de um constante trabalho da rede social-assistencial municipal é fragilidade na convivência familiar ligada à exposição de crianças e adolescentes à violência e a venda e consumo de álcool e estupefacientes;



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

O exposto anteriormente mostra uma vulnerabilidade que precisa ser percebida e mudada, isso será possível quando se oferece um espaço de convivência e de alternativas que propiciem uma mudança. Com isto, justificamos que a cooperação financeira através da formalização da parceria com essa Secretaria, contribuirá com a aquisição de alimentos, material de consumo/custeio das atividades que são ofertadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos ofertado por esta Instituição, garantindo a continuidade do atendimento e proporcionando uma melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ângela Maria Dias	Ensino Médio	Cozinheira	44h/s
Ana Paula Hamer Barbosa	Ensino Médio	Auxiliar de serv. gerais	44h/s
Ana Lucia Ribeiro R. Ambrósio	Ensino Superior	Educador Social	24h/s
Elisangela dos Santos Silva	Curs. Ensino Superior	Auxiliar administrativo	40h/s
Gabriela de Oliveira	Curso Superior	Educador Social	28h/s
Geisa A Gomes Costa	Curso Superior	Educador Social	24h/s
Marcos V. da Silva Aleixo	Ensino Médio	Educador Social	24h/s
Ruth Geny Diaz Plazas	Curso Superior	Auxiliar administrativo	40h/s
Vanderleia de Melo Teodoro	Curso Superior	Educador Social	28h/s
A ser contrata	-----	Auxiliar de serv. gerais	44h/s
A ser contrata	-----	Educador Social	20h/s
A ser contrata	-----	Educador Social	20h/s
A ser contrata	-----	Educador Social	20h/s



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Se proporcionará para os usuários espaços de participação individual e coletiva proporcionando-lhes os seguintes instrumentos de avaliação: pesquisas de satisfação, avaliações das atividades e caixinha de sugestões, como também, se proporcionará espaços de participação para os pais e ou responsáveis.

Para os colaboradores, voluntários e Conselho Gestor se disponibilizara avaliações. O monitoramento e a avaliação serão centrados no desenvolvimento das atividades, visando efetuar as correções necessárias durante sua realização empregando instrumentos de registro para o acompanhamento dos usuários e das ações realizadas pela Instituição;

6.8. Sustentabilidade da proposta

Considerasse que o trabalho desenvolvido pela Entidade desde 2002 tem contribuído na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Pancas, portanto, a Instituição manterá as atividades e ações ofertados gratuitamente, uma vez que o seu objetivo conforme Estatuto é o de promover e articular ações de assistência social a famílias e pessoas em risco e vulnerabilidade social especialmente a crianças e adolescentes deste modo, continuaremos procurando parcerias como Poder Público Municipal e Estadual, como também parcerias com as Entes Privadas para dar continuidade a ofertar um espaço da acolhida para nosso público alvo.

A entidade busca permanentemente, aprimorar e alavancar seus trabalhos, para uma maior qualidade de vida do público direto e de suas famílias continuará mobilizando recursos de diversas formas, para a continuidade das atividades com as crianças, adolescentes e seus familiares, podendo disponibilizar atividades diversas ao apresentado neste Plano de Trabalho

Esta Instituição como Entidade sem fins lucrativos tem como um dos seus objetivos sociais, o princípio da universalização dos direitos das crianças e adolescentes.



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

Através da promoção social e humana contribui para a mudança social, portanto, daremos continuidade no serviço ofertado para que as crianças e adolescentes sejam prioridade dentro das políticas públicas, família e sociedade

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2023	Término: Setembro/2024
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para crianças e adolescentes atendidos pela entidade.	Valor (R\$):		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;Atividades e Ações ofertadas aos usuários;Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none">Acolhida dos usuários e família.Planejamento e organização das atividades e ações.Oferta diária do serviço.Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.Monitoramento e avaliação do serviço prestado. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início:	Término:
1. Planejamento, organização da oferta do Serviço e aquisição dos materiais	R\$		
2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	R\$		
3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários			
4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades			

Meta 2: Aquisição de produtos de gênero alimentício, em caráter complementar ao cardápio para enriquecer o café da manhã / café da tarde e almoço / jantar oferecidos diariamente aos usuários que frequentam SCFV ofertado por esta Instituição.	Valor (R\$): 14.527,90
--	-------------------------------

Indicador(es):

- Numero de alimentos adquiridos em caracter complementar ao cardapio;
- Numero dos usuarios atendidos com o lanches/refeições;
- Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

Metodologia de execução:

- Realizar a cotação de preços com os fornecedores identificando a melhor proposta;



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

- Comprar alimentos e armazená-los em lugar apropriado;
- Preparar lanches, almoços e jantares diariamente conforme normas de segurança alimentar e cardápio adequado às necessidades, consequentemente se realizara a distribuição no refeitório;
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com a auxiliar administrativa elaborará relatórios com registro fotográfico do preparo dos alimentos e a distribuição dos lanches/refeições aos usuários, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início:	Término:
1. Cotação/Compra dos alimentos	R\$ 14.527,90	10/2023	09/2024
2. Aquisição dos produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio e armazenamento em local adequado		10/2023	09/2024
3. Preparação e oferta semanal de café da manhã / café da tarde e almoço / jantar aos usuários dos turnos matutino e vespertino		10/2023	09/2024
4. Prestação de contas		10/2023	09/2024

Meta 3: Aquisição de material de uso (material de expediente, material de higiene e limpeza e material para uso nas oficinas) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos ofertado por esta Instituição para crianças e adolescentes atendidos pela entidade.

Valor (R\$): 5.472,02

Indicador(es):

- Nota Fiscal dos produtos adquiridos;

Metodologia de execução:

- Realizar a cotação de preços com os fornecedores identificando a melhor proposta;
- Aquisição dos materiais de expediente, material de higiene e limpeza e material para uso conforme necessidade da entidade na execução das atividades diárias;
- Elaboração e desenvolvimento das atividades socioeducativas, estimulando através da confecção de trabalhos manuais de transformação com criatividade, conscientização e compreensão do cuidado com meio ambiente
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com a auxiliar administrativa elaborará relatórios com registro fotográfico das atividades realizadas nas oficinas no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início:	Término:
1. Cotação/Compra dos materiais de consumo	R\$ 5.472,02	10/2023	09/2024
2. Aquisição dos materiais de consumo e armazenamento em lugar apropriado		10/2023	09/2024
3. Utilização dos materiais para atendimento e realização das atividades diárias com os usuários		10/2023	09/2024
4. Elaboração de relatórios da execução e cumprimento do objeto da parceria através de anexos à prestação de contas final		10/2023	09/2024



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

Atividades e ações propostas para elaboração da meta 2:				
Objeto:	Indicador(es):	Etapas:		
Proporcionar uma melhor alimentação e disponibilizar materiais de uso e consumo destinados às atividades e ao atendimento 150 crianças e adolescentes do Município de Pancas, ofertando-lhes atividades lúdicas e de socialização.	Oferecer e garantir o acesso a material de consumo e de uso, tais como: gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene, material de expediente, material pedagógico e material para artesanato, destinados ao atendimento aos 150 crianças e adolescentes e suas famílias, atendidos/assistidos pela Caritas Diocesana de Colatina – obra Social Santa Luzia.	1 - Se solicitará três orçamentos aos provedores e serão consideradas a melhor proposta garantindo a compatibilidade dos preços do mercado e avaliação da proposta mais vantajosa para a Entidade	2 - Serão preparadas 4 refeições diárias para os beneficiários. Café da manhã e da tarde, almoço e janta, de segunda a sexta feira.	3 - Serão adquiridos materiais de consumo, de acordo com a necessidade para a manutenção das atividades da Instituição.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 19.992,92	-	R\$ 19.992,92
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 19.992,92	-	R\$ 19.992,92

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Alimentos (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA - ACEM	KG	122	R\$ 33,66	R\$ 4.106,52
2	OVOS - (CARTELA com 30 UN)	BJ	60	R\$ 20,91	R\$ 1.254,60
3	FERMENTO PARA BOLO (250GR)	UN	14	R\$ 13,14	R\$ 183,96
4	FARINHA DE TRIGO	KG	120	R\$ 6,98	R\$ 837,60



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

5	LEITE	L	188	R\$ 6,10	R\$ 1.146,80
6	ACHOCOLATADO EM PÓ -	KG	20	R\$ 14,92	R\$ 298,40
7	MARGARINA	KG	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70
8	CEBOLA	KG	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80
9	BATATA	KG	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
10	ALHO	KG	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
11	REPOLHO	KG	24	R\$ 4,89	R\$ 117,36
12	TOMATE	KG	25	R\$ 8,99	R\$ 224,75
13	CENOURA	KG	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
14	BOMBONS (900GR)	PT	3	R\$ 44,73	R\$ 134,19
15	POLPA DE TOMATE (520gr)	UN	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
16	FARINHA DE MANDIOCA	KG	25	R\$ 9,19	R\$ 229,75
17	AÇÚCAR (PCT DE 5KG)	UN	20	R\$ 19,65	R\$ 393,00
18	PEPINO	KG	19	R\$ 5,32	R\$ 101,08
19	ARROZ (PCT de 5Kg)	UN	24	R\$ 23,32	R\$ 559,68
20	COXA E SOBRE COXA	KG	70	R\$ 14,76	R\$ 1.033,20
21	PEITO DE FRANGO	KG	80	R\$ 20,02	R\$ 1.601,60
22	FERMENTO PARA PÃO (500gr)	UN	3	R\$ 32,36	R\$ 97,08
23	LEITE CONDENSADO (395GR)	UN	11	R\$ 8,22	R\$ 90,42
24	SAL	KG	1	R\$ 1,51	R\$ 1,51
TOTAL					R\$ 14.527,90

8.1.2. Material de consumo (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	R\$ 4,00	R\$ 35,42	R\$ 141,68
2	TOALHAS DE ROSTO (50x80)	UN	R\$ 30,00	R\$ 17,07	R\$ 512,10
3	TESOURAS PEQUENAS DE PONTA REDONDA - ESCOLAR	UN	R\$ 30,00	R\$ 5,10	R\$ 153,00
4	FITA CREPE (18mm x 50m)	UN	R\$ 20,00	R\$ 6,87	R\$ 137,40
5	FITA LARGA (48mm x 40m)	UN	R\$ 20,00	R\$ 6,87	R\$ 137,40
6	LINHA PARA BORADADO COM TEXTURA	UN	R\$ 50,00	R\$ 7,13	R\$ 356,50
7	ACRILON	M	R\$ 90,00	R\$ 17,10	R\$ 1.539,00
8	PAPEL VERGÊ - TEXTURIZADO (PCT COM 50 FOLHAS)	PT	R\$ 3,00	R\$ 20,13	R\$ 60,39
9	PAPEL A4 - (resma 500 folhas)	RS	R\$ 15,00	R\$ 25,68	R\$ 385,20
10	CADERNO BROCHURA (96 FOLHAS)	UN	R\$ 90,00	R\$ 3,88	R\$ 349,20
11	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO	UN	R\$ 50,00	R\$ 5,47	R\$ 273,50
12	PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO (kit)	UN	R\$ 20,00	R\$ 14,17	R\$ 283,40
13	CLIPS PEQUENOS 2/0 (100 UN)	CX	R\$ 5,00	R\$ 4,67	R\$ 23,35
14	CLIPS MÉDIOS 4/0 (50 UN)	CX	R\$ 5,00	R\$ 5,43	R\$ 27,15
15	CLIPS GRANDES 6/0 (25 UN)	CX	R\$ 8,00	R\$ 6,20	R\$ 49,60



CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA

OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

16	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	R\$ 4,00	R\$ 24,10	R\$ 96,40
17	PAPEL INSUFILME (300MT)	RL	R\$ 1,00	R\$ 49,82	R\$ 49,82
18	PAPEL ALUMINIO (100MT)	RL	R\$ 1,00	R\$ 63,33	R\$ 63,33
19	ÁGUA SANITARIA (5LT)	GR	R\$ 20,00	R\$ 19,99	R\$ 399,80
20	COLORO (5LT)	GR	R\$ 20,00	R\$ 21,69	R\$ 433,80
TOTAL					R\$ 5.472,02

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3)	R\$ 19.992,92
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024
R\$ 19.9992,92					
Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024
-	-	-	-	-	-
Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024
-	-	-	-	-	-



OBRA SOCIAL SANTA LUZIA

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Pancas/ES, Em de de .

Marcelo Keller Santiago

Diretor-Presidente da Caritas Diocesana de Colatina

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO KELLER SANTIAGO
CIDADÃO

assinado em 06/10/2023 13:47:18 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 06/10/2023 13:58:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2023 13:58:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-F6Q74S>

35	BARRA DE SÃO FRANCISCO	2023-ZELO	TA.13.9/2023	40	R\$ 371,67,50	40%	50%	5%
36	SANTA TERESA	2023-QUEIL	TA.04.32/2023	25	R\$ 225,748,50	40%	50%	5%
37	BEIJAÇÃO	2023-PRIM	TA.13.18/2023	25	R\$ 225,748,50	40%	50%	5%
38	APICUÍ	2023-PRIM	TA.6.6/2023	20	R\$ 180,598,50	40%	50%	5%
39	BOA ESPERANÇA	2023-GRUP	TA.13.18/2023	27	R\$ 224,638,18	40%	50%	5%
40	VENHA NOVA DO INDIANTE	2023-INDIC	TA.13.18/2023	20	R\$ 180,598,50	40%	50%	5%

Pedidos de Adesão Indeferidos

1. ÁGUA BRANCA
2. ITARANA
3. MUCURICI

Protocolo 1183428

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/080/2023

Processo nº.: 2023-LM0B7

Registro SIGEFES: 230337

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para atender parte das despesas com a aquisição de material de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente e material para uso nas oficinas), a fim de atender 150 crianças e adolescentes do Projeto Espaço da Alegria da Obra Social Santa Luzia visando dar continuidade e melhorar os serviços ofertados.

Valor: R\$ 19.992,92 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0517, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Fabíola Will Duarte Wolfram - matrícula nº 4823192.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 06 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1183215

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/080/2023

Processo nº.: 2023-LM0B7

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Cáritas Diocesana de Colatina - Obra Social Santa Luzia.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para atender parte das despesas com a aquisição de material de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de expediente e material para uso nas oficinas), a fim de atender 150 crianças e adolescentes do Projeto Espaço da Alegria da Obra Social Santa Luzia visando dar continuidade e melhorar os serviços ofertados.

Valor: R\$ 19.992,92 (dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) de

repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0517, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 06 de outubro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1183218

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Prorrogação de Prazo de Inscrição dos Editais da Lei Paulo Gustavo - 2023

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público que o prazo para inscrição nos Editais da Lei Paulo Gustavo foi prorrogado para o **dia 12 de outubro de 2023, às 12h00**, para os editais e processos a seguir:

- Artes Integradas (processo nº 2023-CXQ0D)
- Licenciamento de Obras Audiovisuais (processo nº 2023-XB9CS)
- Produção de Longa-metragem (processo nº 2023-92L43)
- Prêmio Cineclube Capixaba (processo nº 2023-JG9GN)
- Patrimônio Vivo Capixaba (processo nº 2H87K)
- Prêmio Hip Hop Capixaba (processo nº 2023-T2KBF)
- Prêmio de Trajetórias Artísticas (processo nº 2023-OK834)
- Culturas da Infância (processo nº 2023-81PGN)
- Produção de Curta e Média Metragem (processo nº 2023-HHJS5)
- Distribuição e Comercialização de Obras Audiovisuais (processo nº 2023-HDDKF)
- Conteúdos Digitais (processo nº 2023-8TQWT)
- Produção e desenvolvimento de Games (processo nº 2023-KH6NB)
- Núcleos Criativos (processo nº 2023-12VB1)
- Memória e Preservação Audiovisual (processo nº 2023-SPVWF)

Vitória, 06 de outubro de 2023.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1183326

AVISO DE RESULTADO

Edital 02/2023 - Locomoção para Circulação e Intercambio - ciclo setembro

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção, do ciclo de setembro**, do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-J1P2F. A íntegra do Resultado está disponível no site da Secult. (www.secult.es.gov.br)

Vitória, 06 de outubro de 2023.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1183422



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2023 10:16:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-S9BFWZ>